



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº.161

"Autoriza o Poder Executivo a firmar
acôrdo com o Instituto de Previdencia do
Estado de Mato Grosso (IPEMAT)".-

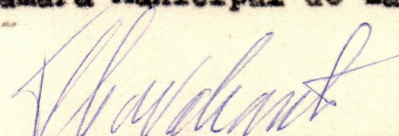
A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipa-
l SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar
acôrdo com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO --
(IPEMAT), para a inscrição, como contribuintes, dos servidores mu-
nicipais, naquele Instituto.

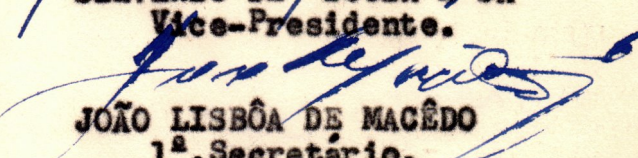
Artigo 2º. - O crédito para a contribuição da parte cor-
respondente ao Município e o previsto no Orçamento Anual de 1966,
sob o código específico 48 - 4801-01.-

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrario.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 11
de fevereiro de 1966.-


FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Camara.


SILVERIO DE SOUZA E SÁ
Vice-Presidente.


JOÃO LISBÔA DE MACÊDO
1º. Secretário.


JOSÉ JARBAS DUARTE
2º. Secretário

WILSON FREITAS DE MATOS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº.161

"Autoriza o Poder Executivo a firmar acôrdo com o Instituto de Previdencia do Estado de Mato Grosso (IPEMAT)".-

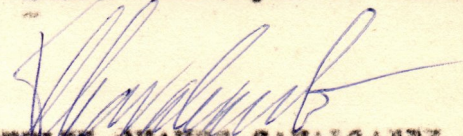
A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acôrdo com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO -- (IPEMAT), para a inscrição, como contribuintes, dos servidores municipais, naquele Instituto.

Artigo 2º. - O crédito para a contribuição da parte correspondente ao Município e o previsto no Orçamento Anual de 1966, sob o código específico 48 - 4801-01.-

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 11 de fevereiro de 1966.-


FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara.


SILVERIO DE SOUZA E SÁ
Vice-Presidente.

JOÃO LISBÔA DE MAGRÃO
1º. Secretário.


JOSÉ JARBAS DUARTE
2º. Secretário

WILSON FREITAS DE MATOS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº.01/66

AUTOR: vereador João Lisboa de Macêdo.-

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MATO GROSSO (IPEMAT)".-

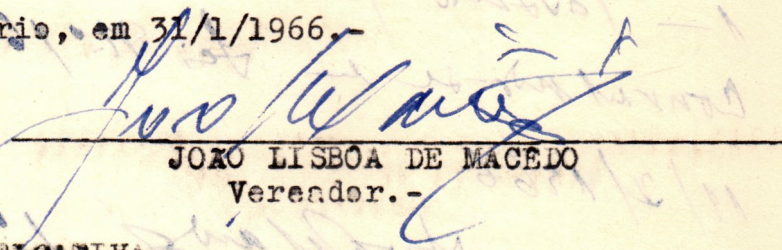
A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Sr. Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (IPEMAT) para a inscrição, como contribuintes, dos Servidores Municipais, naquele Instituto.

Artigo 2º. - O crédito para a contribuição da parte correspondente ao Município é o previsto no Orçamento Anual de 1966, sob o Código e Rubrica específicos - 7 48 - 4801-01.-

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ladário, em 31/1/1966.-


JOÃO LISBOA DE MACEDO
Vereador.-

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente e demais Vereadores.-

Não carecia que fosse apresentado o presente Projeto de Lei, faço-o a fim de salvar a minha responsabilidade e a da Câmara, principalmente desta, perante os servidores municipais.

Desde que assumimos, vimos batalhando pela consecução da assistência para os funcionários, empregados que trabalham sem contribuir para um órgão de assistência, sem seguro, sem um amparo que os beneficie futuramente, em caso de velhice, acidente, etc.etc..

Não carecia que este fosse apresentado, uma vez que já votamos a Lei para a contribuição, dentro do orçamento e além disso, já formulamos vários pedidos, várias conversações, com o atual prefeito e este nunca se dispôs a solucionar o assunto.

Está consignada no orçamento a importância de Cr.\$700.000 para a contribuição por parte do Município, resta agora que S.Senhoria se digne de efetivar o contrato com o IPEMAT, para o benefício aos servidores, pelo que, peço a aprovação do Projeto ora apresentado.-

Em 31/1/66.-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PARECER EM CONJUNTO FIRMADO SÔBRE O PROJETO DE LEI
Nº 01/66, que autoriza o Sr. Prefeito a firmar um a-
côrdo com o IPEMAT

a) Da Comissão de Justiça

Está devidamente amparado no Artigo 23 da Lei Or-
gânica Municipal o que se propõe no presente Projeto de
Lei, quando menciona que compete à Câmara autorizar o E-
xecutivo a firmar acôrdo.

Pela aprovação.

b) Finanças

O crédito estando já devidamente previsto na Lei
Orçamentária, opino pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 11/2/1966.-

Silverio de Souza e Sá
SILVÉRIO DE SOUZA E SÁ
Membro das 3 Comissões - Relator

João Lisboa de Macêdo
JOÃO LISBÔA DE MACÊDO
Membro

Jose Jarras Duarte
JOSE JARRAS DUARTE
Membro

WILSON FREITAS DE MATOS
Membro

Aprovado
Em 11/2/66

Paulo A. S.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº.01/66

Autor: Vereador João Lisboa de Macêdo.-

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MATO GROSSO (IPEMAT)".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MATO GROSSO (IPEMAT), para a inscrição, como contribuintes, dos Servidores Municipais, na quêle Instituto.

Artigo 2º. - O crédito para a contribuição da parte / correspondente ao Município é o previsto no Orçamento Anual de 66, sob o Código específico 48 - 4801-01.-

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 31 de janeiro de 1966.-

(a) João Lisboa de Macêdo.-

TRAMITAÇÃO:

1. Apresentado na hora do expediente na sessão extraordinária do dia 31/1/66.-

1. Dado na Ordem do Dia da Sessão extraordinária do dia 7/2/66.

2. As Comissões Permanentes a fim de emitirem um Parecer em conjunto, designado relator o Vereador

Silvano Souza e Sá

Em 7/2/1966

Presidente.-